

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 025/SVMA/2017

CONTRATO Nº 014/SVMA/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014-0.288-800-5

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SVMA/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI - CNPJ nº 12.066.450/0001-66.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, como fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas dependências do Prédio Sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

OBJETOS DO ADITAMENTO: Redução do reajuste dos preços de 7% para 4%, bem como redução/desconto do valor contratual mensal de 3% após aplicação de 4% de reajuste, a partir de 23/03/2017;

Prorrogação de prazo por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **15/05/2017**;

Alteração do índice inicial (I₀) para março de 2017 e alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

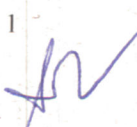
VALOR APÓS RENEGOCIAÇÃO: **ANUAL:** R\$ 363.760,44 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

MENSAL: R\$ 30.313,37 (trinta mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), a partir de 23/03/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 39.125/2017 e 39.126/2017.

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **GILBERTO TANOS NATALINI**, adiante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP**, com sede na Av Evaristo Delfino Pinto, nº 210 – sala 07 – 1 Andar - Centro, São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 06890-000, fone: (11) 4686-3952, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 12.066.450/0001-66 neste ato, representada pela Senhora, **CRISTIANE SANDRI MEDEIROS**, brasileira, empresaria, residente e domiciliado a Rua Canguera nº 14, Votorantim, Ibiuna/SP, portadora do R.G. sob o nº 27.450.121-1 órgão expedidor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.149.588-95, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado à fls. 361 do processo administrativo nº 2015-0.288.800-5, publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2017 à fl. 110, resolve aditar por meio deste termo o Contrato nº 014/SVMA/2016, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
RENEGOCIAÇÃO E REDUÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Após renegociação, o índice de reajuste foi reduzido de 7% para 4%, bem como redução/desconto do valor contratual mensal de 3% após aplicação de 4% de reajuste, passando o valor mensal para R\$ 30.313,37 (trinta mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), e valor anual de R\$ 363.760,44 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 23/03/17, conforme fls 311.

CLÁUSULA SEGUNDA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

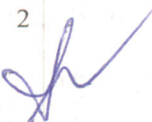
- 2.1. O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (meses)**, contados a partir de **15/05/2017**, pelo valor total renegociado anual de R\$ 363.760,44 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
ALTERAÇÃO DE ÍNDICE INICIAL E DE REAJUSTE

- 3.1. O índice inicial (Io) passa a ser a partir de março de 2017.



2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

- 3.2. O índice de IPC/FIPE passa a ser centro da meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: "Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o "caput" deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão."

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

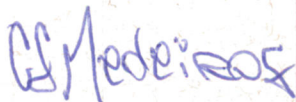
- 4.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 03 (três) laudas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Paulo, 9 de maio de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
GILBERTO TANOS NATALINI
SECRETÁRIO



PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP
CRISTIANE SANDRI MEDEIROS
CONTRATADA

PUBLICADO

Em: 11 / 05 / 17

SVMA-Pág 57

Karina da Silva Antonio
RF. 815.409.1
Assistente II

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
R.G. nº _____

2. _____
Nome: _____
R.G. nº _____